



ESTADO DA PARAIBA

## Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL N.º 9100  
Em, 23 de 03 de 19 92  
Pela Prefeitura

DECRETO N.º 309 de 10 de Março de 1992.

Suplementa Dotações Orçamentárias no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), e dar ou - tras providências.

A Prefeitura Municipal de Montadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária n.º 221 de 12 de Dezembro de 1991, artigo 5.º, combinando com o artigo 43, párrafos 1.º, inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

### D E C R E T A :

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação e Programa de Governo:

08 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS CR\$ 3.000.000,00  
10603252.14 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos.

3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros e Encargos. Cr\$ 3.000.000,00

Artigo 2.º - Para fazer face das despesas decorrentes do presente DECRETO, o poder Executivo utilizará recursos oriundos do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Artigo 3.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 10 de Março de 1992.

*Inácio Porto*

Inácio Porto

Prefeito

o Poder Executivo a firmar  
e parcelamento de dívida pa  
INSTITUTO NACIONAL DE SEGU  
L - INSS, e dá outras pro  
s.

Montadas,  
pal decreta e eu sanciono a

ivo autorizado a, em - nome  
vida para com o INSS, na for  
991.

prestações do principal e de  
o Poder Executivo autorizado

a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos 'orçamentos' anual e plurianual do Município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em 15 de Abril de 1992.

*Inácio Porto*  
INÁCIO PORTO  
Prefeito.

ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Montadas**  
 C. G. C. 08.739.351/0001-80  
**DECRETO Nº 309 de 10 de Março de 1992.**  
 Suplementa Dotações Orçamentárias no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), e dar outras providências.

DIÁRIO OFICIAL — Quinta-feira, 23 de abril de 1992

A Prefeito Municipal de Montadas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 221 de 12 de Dezembro de 1991, artigo 5º, combinando com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária e Programa de Governo:

08 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Cr\$ 3.000.000,00  
10603252.14 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos.

3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros e Encargos. Cr\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - Para fazer face das despesas decorrentes do presente DECRETO, o poder executivo utilizará recursos oriundos do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 10 de Março de 1992.

*Inácio Porto*  
INÁCIO PORTO  
Prefeito

ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Montadas**  
 C. G. C. 08.739.351/0001-80

DECRETO nº 310 de 01 de Abril de 1992.

Reajusta os Salários dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 218 de 23 de Março de 1990.

DECRETA :

Artigo 1º - Fica reajustado os salários dos Servidores Públicos Municipais de Montadas, com vigência a partir de 1º de Abril de 1992, com um incremento de 25% (Vinte e cinco por cento), para todos os funcionários.

Artigo 2º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 01 de Abril de 1992.

*Inácio Porto*  
Inácio Porto  
Prefeito

ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Montadas**  
 C. G. C. 08.739.351/0001-80

EXTRA

Instrumento : Termo Aditivo nº  
Convênio SUDS/PB  
Assinado em: 30/0  
PARTES : Governo do Estado  
da Saúde e o Muni  
OBJETO : A Secretaria tran  
de Outubro de 91  
VALOR : 6.372.500,00  
RECURSOS : SUS/PB  
VIGÊNCIA : 31/12/92

Instrumento : Termo Aditivo nº  
Convênio SUDS/PB  
Assinado em: 30/0  
PARTES : Governo do Estado  
da Saúde e o Muni  
OBJETO : A Secretaria tran  
de Setembro de 91  
VALOR : Cr\$ 6.372.500,00  
RECURSOS : SUS/PB  
VIGÊNCIA : 31/12/92

Instrumento : Termo Aditivo nº  
Convênio SUDS/PB  
Assinado em: 04/0  
PARTES : Governo do Estado  
do da Saúde e o M  
OBJETO : A Secretaria trans  
mês de Setembro de  
VALOR : Cr\$ 1.423.500,00  
RECURSOS : SUS/PB  
VIGÊNCIA : 31/12/92

Instrumento : Termo Aditivo nº  
Convênio SUDS/PB  
Assinado em: 04/0  
PARTES : Governo do Estado  
do da Saúde e o M  
OBJETO : A Secretaria trans  
mês de Agosto de  
VALOR : Cr\$ 1.040.098,00  
RECURSOS : SUS/PB  
VIGENCIA : 31/12/92

EXTRA